



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

Lei Municipal nº 418/2001,

de 14 de Março de 2001

**DENOMINA VIA DE ACESSO A CIDADE
DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA
PARAÍBA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada "**Via Expressa Cônego Linhares**," toda a
extensão da Rodovia PB 400, existente dentro do espaço urbano e suburbano da Cidade de
Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Único - A Via expressa ora denominada, se inicia no lugar
denominado Batedor, acima da localidade conhecida como açude de Dona Isola, em direção
a cidade, findando no entroncamento da Avenida Prefeito José Ferreira Cajú.

Art. 2.º - Na base inicial da "**Via Expressa Cônego Linhares**," será
implantada Maquete Oficial, como Marco Comemorativo do Cinquentenário das atividades
Eclesiais do Reverendo Sacerdote homenageado, na Comunidade Paroquial de Bonito de
Santa Fé.

Parágrafo Único - A presente homenagem é a expressão da gratidão da
População de Bonito de Santa Fé, ao grande Sacerdote, que durante 50 (Cinquenta) anos,
doou-se a pastoreio de almas, no Campo Paroquial de Santo Antonio de Pádua, da Igreja
Diocesana de Cajazeiras.

Art. 3.º - Para cumprimento das despesas decorrentes desta Lei, o Poder
Executivo Municipal, alocará recursos da Área de serviços Urbanos, dentro do Orçamento
Municipal de 2001.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em
14 de Março de 2001.


SABINO DIAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

Lei Municipal nº 418/2001,

de 14 de Março de 2001

**DENOMINA VIA DE ACESSO A CIDADE
DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA
PARAÍBA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada "**Via Expressa Cônego Linhares**," toda a extensão da Rodovia PB 400, existente dentro do espaço urbano e suburbano da Cidade de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Único - A Via expressa ora denominada, se inicia no lugar denominado Batedor, acima da localidade conhecida como açude de Dona Isola, em direção a cidade, findando no entroncamento da Avenida Prefeito José Ferreira Cajú.

Art. 2.º - Na base inicial da "**Via Expressa Cônego Linhares**," será implantada Maquete Oficial, como Marco Comemorativo do Cinquentenário das atividades Eclesiais do Reverendo Sacerdote homenageado, na Comunidade Paroquial de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Único - A presente homenagem é a expressão da gratidão da População de Bonito de Santa Fé, ao grande Sacerdote, que durante 50 (Cinquenta) anos, doou-se a pastoreio de almas, no Campo Paroquial de Santo Antonio de Pádua, da Igreja Diocesana de Cajazeiras.

Art. 3.º - Para cumprimento das despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo Municipal, alocará recursos da Área de serviços Urbanos, dentro do Orçamento Municipal de 2001.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de Março de 2001.


SABINO DIAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 418/2001 de 14 de Março de 2001.

DENOMINA VIA DE ACESSO A CIDADE DE
BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA
E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, deve saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Via Expressa Cônego Linhares" toda a extensão da Rodovia PB 400, existente dentro do espaço Urbano e Suburbano da Cidade de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Único - A Via expressa ora denominada se iniciará no lugar denominado Bartolon, acima da localidade conhecida como Aquela de Dona Tador, em direção a cidade, findando, no entrocamento da Avenida Prefeito José Ferreira Cavê.

Art. 2º - Na base inicial da "Via Expressa Cônego Linhares", será implantada maquete oficial, como Marco Comemorativo do Cinquentenário das Atividades Eclesiais do Reverendo sacerdote homenageado, na Comunidade Paroquial de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Único - A presente homenagem é a expressão da gratidão da População de Bonito de Santa Fé, ao Grande Sacerdote, que durante 50 (Cinquenta) anos, tornou-se o pastoreiro de almas, no Campo Paroquial de Santo Antonio de Pádua, da Igreja Diocesana de Cajazeiras.

Art. 3º - Para cumprimento das despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo Municipal, alocará recursos da Área de Serviços Urbanos, dentro do Orçamento Municipal de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em

Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de
Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de Março de 2001.

Sabino Dias de Almeida
Prefeito Municipal